

Circular nº 255/2024 – ESE

Osasco, 18 de outubro de 2024.

Assunto: Sala de Leitura – Escolas de Tempo Parcial

Prezados(as), Srs.(as) Diretores(as) de Escola,

Em atendimento à Resolução SEDUC nº 92, de 07 de novembro de 2024 (anexa), a Comissão responsável pelo acompanhamento do Programa Sala de Leitura, na Diretoria de Ensino Região Osasco, orienta o que segue:

- São consideradas escolas ativas no Programa Sala de Leitura todas as Escolas de Tempo Parcial da rede pública estadual, que atendam as seguintes premissas:
 - ✓ Espaço mínimo de 20 m² com capacidade digna e salubre para receber alunos, funcionários e comunidade escolar;
 - ✓ Acervo mínimo para atendê-los;
 - ✓ Mobiliário mínimo para atendê-los.

- **Serão atribuídas as aulas da Sala de Leitura** no processo inicial de atribuição de classes e aulas, como também, na atribuição durante o ano, em nível de Unidade Escolar.

- Não é possível constituir jornada/carga horária com estas aulas. Somente na complementação da constituição e/ou composição da jornada/carga horária de trabalho docente.

- Independente da categoria funcional, o docente *não poderá desistir da totalidade de sua jornada/carga horária* para assumir a Sala de Leitura na função de professor articulador.

Exemplos: **Anos Finais e/ou Ensino Médio**

I – Jornada Integral/Ampliada = 32 aulas

- **12 aulas** habilitação/autorização + **20 aulas** professor articulador

II – Jornada Básica = 24 aulas

- **04** aulas habilitação/autorização + **20** aulas professor articulador

III – Jornada Inicial = 20 aulas

- **aula(s)** habilitação/autorização + **20** aulas professor articulador
 - Professor Arte (jornada Inicial)
- ✓ **2** aulas Arte (6º ou 7º ano) + **20** aulas professor articulador
- ✓ **1** aula Arte (8º ou 9º ano) + **20** aulas professor articulador

IV – Jornada Reduzida = 10 aulas

- **aula(s)** habilitação/autorização + **20** aulas professor articulador
 - Professor Ed. Física (jornada reduzida)
- ✓ **1** aulas Ed. Física (2ª ou 3ª EM) + **20** aulas professor articulador

Docentes **designados e/ou afastados** que permanecerão na condição de designados e/ou afastados no ano letivo de 2025, ***não poderão ter aulas atribuídas da Sala de Leitura.***

Contratados ou candidatos à contratação poderão ter aulas atribuídas da Sala de Leitura, desde que, remanescentes do concurso 2023 ou classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2024.

Docente contratado ou candidato à contratação ***não precisa ter aulas atribuídas***, para posterior atribuição de aulas da Sala de Leitura.

▪ A UE (Diretor Escola/Escolar) deverá realizar processo de seleção **de docentes para atuar na Sala de Leitura**, mediante perfil profissional.

▪ O docente poderá atuar **na Sala de Leitura**, como professor articulador, independentemente de sua Licenciatura/Habilitação.

Deve observada a seguinte ordem de prioridade para a atribuição das aulas da Sala de Leitura:

- titulares de cargo de Espanhol → limite de 32 aulas;
- titulares de cargo dos demais componentes curriculares;
- docentes não efetivos (F);

- d) docentes readaptados → observar carga horária da readaptação;
- e) docentes contratados ou candidatos à contratação nos termos da LC 1.093/2009.

➤ **Carga horária, da Sala de Leitura, a ser atribuída aos docentes não efetivos:**

- **20 (vinte) aulas** = 25 (vinte e cinco) horas de trabalho semanal > Anos Finais do EF e/ou Ensino Médio.
- A carga horária deverá ser atribuída a um único docente → **Bloco indivisível.**

☐ **Excepcionalidade quebra do bloco aulas, aos docentes:**

I – Titulares de cargo Espanhol, com jornada integral/ampliada, desde que não haja saldo de aulas de Espanhol no CEL a serem atribuídas;

II – Readaptados com carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

I – Professor titular de cargo de Espanhol (jornada integral/ampliada) 32 aulas

- 12 aulas Espanhol CEL + 20 aulas professor articulador

Excepcionalidade: Não há aulas de Espanhol a serem atribuídas no CEL (Centro de Estudos de Línguas)

- 20 aulas professor articulador (período/turno manhã)

+

COMPOSIÇÃO

- 12 aulas professor articulador (período/turno tarde)

Obs: o docente na situação descrita acima, fica caracterizada a composição de jornada de trabalho e a condição de adido.

II – Docente Readaptado (carga horária de readaptação de 40 horas) = 32 aulas

✓ **Excepcionalidade**

- 20 aulas professor articulador (período tarde)

+

- 12 aulas professor articulador (período manhã)

Observação: as 08 (oito) aulas remanescentes, não serão atribuídas a outro(s) docente(s).

☐ **Número de professores articuladores por Unidade Escolar:**

- Obedecer à proporcionalidade de turnos da escola:

Anos Finais do EF e/ou Ensino Médio

Turno(s) Funcionamento	de	Professor Articulador	Número de aulas
Manhã		01	20 aulas
Tarde		01	20 aulas
Noite		01	20 aulas

- CEEJA** – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – *não farão jus* ao professor articulador da Sala de Leitura.

- O Professor Articulador da Sala de Leitura usufruirá férias** juntamente com os demais docentes, de acordo com o calendário escolar.

Objetivos da Sala de Leitura

- Ao estudante e à comunidade escolar:**

- I – Oportunizar a participação em ações e projetos de leitura, pesquisa, escrita e ações culturais diversas;
- II – Ter acesso a acervos diversificados (físico e digital);
- III – Incentivar à leitura, escrita, pesquisa, ações culturais como fontes de informação, prazer, entretenimento e formação do sujeito leitor crítico, criativo e autônomo.

Atribuições Professor Articulador Sala de Leitura

- Elaborar Plano de Ação, instrumento norteador de trabalho de acordo com as Diretrizes Pedagógicas.
- Atuar em atividades de orientação e apoio aos estudantes, incentivando a utilização das plataformas educacionais, especialmente aquelas voltadas ao escopo da Sala de Leitura.
- Auxiliar na recuperação, reforço e aprofundamento das aprendizagens, em especial competências e habilidades de leitura e escrita.

- Desenvolver projetos com o objetivo de aprimorar competências ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.
- Participar das orientações técnicas das Diretorias de Ensino e órgão central.
- Organizar, planejar e executar suas atribuições como professor articulador da Sala de Leitura, visando o cumprimento do Plano de Ação proposto, as necessidades pedagógicas da UE e os projetos desenvolvidos pela DE e equipe da Sala de Leitura da COPED.
- Empenhar-se na realização das ações pedagógicas indicados pelo órgão central, em especial da equipe Sala de Leitura da COPED e suas parcerias, esforçando-se em cumprir as demandas dentro dos prazos estipulados.
- Organizar o ambiente da sala de leitura, incluindo espaços alternativos que auxiliem no fomento das ações em toda a unidade escolar.
- Coordenar, supervisionar e organizar o funcionamento da Sala de Leitura, seu acervo e os materiais disponíveis.
- Integrar e contribuir com as áreas de conhecimento do currículo, através da participação do trabalho coletivo e interdisciplinar.
- Participar das ATPC realizadas na escola de acordo com sua jornada/carga horária de trabalho docente, incluindo a ATPC voltada para o desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, conforme diretrizes do Programa Sala de Leitura.
- Acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, incluindo a elaboração e apresentação de estudos, consultas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas com o professor articulador.
- Promover e executar ações inovadoras e parcerias que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos.
- Planejar e desenvolver, com a comunidade escolar, em especial com os estudantes, atividades vinculadas à Proposta Pedagógica da escola em relação a ações culturais, pesquisa, escrita e, notadamente, a leitura.
- Promover e incentivar a construção de parcerias com professores e gestores, estimulando a visita, participação e a utilização da Sala de Leitura para a realização de atividades pedagógicas.

- ❑ Orientar a comunidade escolar, em especial os estudantes, acerca dos procedimentos de estudos, pesquisas, leitura e escrita.
- ❑ Participar dos processos de avaliação conforme necessidade da gestão local, Diretoria de Ensino e, principalmente, do órgão central.
- ❑ Relatar e registrar as ações desenvolvidas na Sala de Leitura, conforme solicitado e mediante orientações do órgão central.

Competência do Diretor de Escola/Escolar da Unidade Escolar

**SELECIONAR
O DOCENTE**

**DISTRIBUIR
CARGA
HORÁRIA**

**ACOMPANHAR,
ZELAR E
AVALIAR**

Desligamento da Sala de Leitura

- ❑ **O docente perderá as aulas atribuídas da Sala de Leitura:**
 - I – a seu expresso pedido;
 - II – a critério da Administração, em decorrência de:
 - a) inassiduidade;
 - b) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho contínua, bimestral e semestral;
 - c) não corresponder às expectativas de desempenho na gestão da Sala de Leitura, faltando ou não realizando de forma satisfatória os compromissos firmados, o cumprimento de suas atribuições locais e demandas do órgão central.

- ❑ **O docente que perder ou desistir das aulas atribuídas correspondentes a Sala de Leitura:**

- Se titular de cargo ou não efetivo (F) ficará impedido de nova atribuição de aulas da Sala de Leitura, no decorrer do ano e no subsequente.
- Se docente contratado, será submetido à extinção contratual.

☐ Orientações sobre a Portaria Conjunta COPED / CGRH, de 07-11-2024 e Comunicado CGRH/CEMOV de 11-11-2024

I – Período de 12/11 a 26/11/2024

- ✓ Entrega de Proposta Inicial de Trabalho pelo **docente titular de cargo não efetivo (F) e readaptado** que tenha interesse em ter as aulas da Sala de Leitura atribuídas.

II – Período de 27/11 a 03/12/2024

- ✓ Análise a ser realizada pelo Diretor de Escola / Escolar das propostas entregues pelos docentes.

Observações

- ☐ As aulas da Sala de Leitura devem, preferencialmente, ser ofertadas aos docentes da Unidade Escolar.
- ☐ Todas as escolas de tempo parcial, que possuem Sala de Leitura, **deverão disponibilizar as aulas da Sala de Leitura** para o Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2025.
- ☐ **Não haverá recondução**, para 2025, dos docentes que atuam na Sala de Leitura das escolas de tempo parcial no ano letivo vigente, independentemente de sua categoria funcional, incluindo-se o readaptado.

A Comissão responsável pelo Programa Sala de Leitura agradece a atenção de todos e se coloca à disposição para quaisquer demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Responsável pelo Programa Sala de Leitura
Edna Pastore
Maristela Manfio Bonametti

De acordo,
Ariovaldo Guinther
RG 25.790.923-0
Dirigente Regional de Ensino